



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PGEA 20.02.0800.000256/2025-12**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0039-85, com sede na Av. Avenida Governador José Malcher, nº 652, Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal n. 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO dos seguintes serviços: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emissão de Parecer (medicina, psicologia, odontologia e assistência social), realização de Perícia Singular, Homologação de Atestado e/ou participação em Junta Médica ou Junta Odontológica, para ser realizadas em SERVIDORES E MEMBROS DA PRT-8ª REGIÃO, ATIVOS E INATIVOS, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, NAS CIDADES DE BELÉM-PA (Sede da PRT 8ª), MACAPÁ-AP, MARABÁ-PA E SANTARÉM-PA (lotações das PTMs da 8ª Região)**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O credenciamento abrange as seguintes áreas profissionais:

- a. MÉDICOS especializados em: angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.
- b. Assistente Social;
- c. Psicólogo; e
- d. Cirurgiões-Dentistas

**1.3.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**1.3.1.** As perícias poderão ser realizadas de acordo com a necessidade do Órgão, a partir da assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento (Modelo constante do**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VI)**, sendo devido à Credenciada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**1.4.** Os serviços poderão ser usados a partir da assinatura do Termo de Adesão e emissão da nota de empenho.

**1.5.** Os profissionais e/ou as pessoas jurídicas, que atuam nas **Cidades de Belém-PA, Macapá-AP, Marabá-PA e Santarém-PA** poderão se habilitar para prestar o serviço objeto deste instrumento de convocação.

**1.6.** Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

<b>ANEXOS</b>	<b>NOME DO ANEXO</b>
I	Termo de Referência
II	Manifestação de interesse de Credenciamento – Pessoa Física
III	Manifestação de interesse de Credenciamento – Pessoa Jurídica
IV	Declarações gerais a serem apresentadas para fins de habilitação
V	Modelos de formulários
VI	Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão custeadas com recursos do orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.

**3.2.** É **vedada** a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

**3.2.1.** Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

**3.2.2.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.3.** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Em até **3 (três) dias úteis após a publicação**, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

**4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br).

**4.3.** Caberá a Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação.

**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e o Edital republicado no PNCP.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão Especial de Credenciamento, **em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital**, exclusivamente por meio do e-mail [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br).

**4.6.** A Comissão Especial de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos.

**4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de credenciamento.

**4.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

**4.9.** Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da PRT-8ª (15h00 - horário de Brasília).

**5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão realizadas a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

**5.1.1.** As inscrições podem ser realizadas durante todo o prazo de validade do Edital, conforme **Item 10**.

**5.2.** A manifestação de interesse de credenciamento e os documentos habilitatórios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento, exclusivamente pelo e-mail [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br). **Os documentos serão considerados entregues apenas após a confirmação de recebimento pela mesma via por parte da PRT-8ª.**

**5.2.1.** A PRT-8ª não se responsabiliza por documentação enviada em outro e-mail que não o especificado no item acima.

**5.3.** O presente credenciamento, em observância ao disposto no Decreto nº 8.538/2015 e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, destina-se preferencialmente à participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo interessadas que atendam todas as exigências deste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados deverão preencher a manifestação de interesse de credenciamento e as declarações, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II ou III, e IV** deste Edital e apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1. PARA CREDENCIAMENTO de MÉDICO ESPECIALISTA, Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa física – **ANEXO II DO EDITAL.**
- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Medicina;
- Cópia do Certificado de Especialista;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN**

- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**6.1.2.** Para credenciamento de **CIRURGIÃO-DENTISTA, Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Odontologia;
- Cópia do Certificado de Especialista, se for o caso;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN.**

- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**6.1.3.** Para credenciamento de **ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO, Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa física – **ANEXO II DO EDITAL.**
- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Serviço Social/Psicólogo;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social/Conselho Regional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Psicologia;

- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>;
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**6.1.4.** Para credenciamento de **PESSOA JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa Jurídica – **ANEXO III DO EDITAL.**
- Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- Informação de quais profissionais disponibilizará para atender às demandas do Órgão.
- Cópia do(s) diploma(s) de graduação na(s) área(s) específica(s) do(s) profissional(ais) a serem disponibilizado(s);
- Cópia de inscrição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional. No caso de médico especialista, exige-se o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas jurídicas que estiverem regulares no CADIN.**

6.2. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta nos seguintes cadastros:

6.2.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.3. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.5. No Cadastro Informativo de Débitos não Quitados. **As contratações e execução do serviços somente poderão ocorrer com empresas e/ou pessoas físicas que estejam regulares no CADIN.**

6.3. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário (se couber), por força do artigo 12 da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.2.** Constatada a existência de sanção, a proponente será inabilitada.

**6.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

**6.6.** A apresentação da documentação exigida implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

**6.7.** O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos pela Procuradoria, conforme item 5.2.**

**6.8.** A Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar eventuais documentos que estejam faltando, ou que estejam vencidos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail ao interessado. A Comissão Especial de Credenciamento não se responsabiliza se o interessado mudar o e-mail ou outro dado constante dos dados enviados.

**6.9.** Caso o interessado não envie a documentação solicitada, no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento, o interessado será inabilitado.

**6.10.** Serão inabilitados também os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às condições/exigências deste Edital e não regularizarem eventuais irregularidades apontadas.

**6.11.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

neste Edital, por meio do **TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)**, a ser disponibilizado eletronicamente.

**7.1.1.** Para o interessado assinar o referido Termo, deverá proceder ao seu cadastro no sistema do protocolo digital da PGT, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada por e-mail pela Comissão, disponível no seguinte link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**7.1.2.** O credenciamento dar-se-á em ordem cronológica de entrega de todos os documentos da habilitação, sem qualquer pendência, observada a especialidade e área de interesse correspondente.

**7.1.3.** Após a confirmação da regularidade da documentação a Comissão Especial de Credenciamento expedirá documento padrão afirmando que a documentação enviada está regular, estando o interessado **apto a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento (desde que esteja inscrito no sistema de protocolo digital da PGT, Item 7.1.1 deste Edital)**, após a publicação regular do Edital dos Habilitados, a ser disponibilizado no site da PRT-8ª.

**7.1.4.** Durante o prazo de vigência do Edital, qualquer interessado poderá encaminhar os documentos exigidos para habilitação e, comprovadas as exigências, será habilitado e incluído como último da “fila” na lista atualizada de classificação da especialidade correspondente.

**7.2.** A divulgação dos nomes dos habilitados, cuja documentação atenda aos requisitos, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da PRT-8ª Região (<https://www.prr8.mpt.mp.br/>), resguardado o sigilo dos dados pessoais dos interessados.

**7.3.** Os interessados, após a habilitação, assinarão o Termo de Adesão ao Credenciamento e a partir dessa data poderão ser demandados para prestar os serviços, por meio da emissão da Nota de empenho.

**7.4.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificada a situação no SICAF, ou as certidões do FGTS, Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos, CADIN, para verificação de eventuais impedimentos. O interessado terá prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a situação, com possibilidade de prorrogação. Caso não regularize, será enviado para o último lugar da fila, e será chamado o próximo colocado da fila.

**7.5.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [ppt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:ppt08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

estabelecidas no Edital.

**7.6.** O Credenciamento não obriga a PRT-8ª a convocar o profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela Unidade Demandante e **obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem cronológica do credenciamento, observada a alternância entre os profissionais da mesma especialidade.**

**7.7.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**7.7.1.** Nesse caso o credenciado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após a decisão da Comissão Especial de Credenciamento sobre a habilitação, a ser publicada no site da PRT-8ª, o interessado poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.

**8.2.** O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento através do e-mail [ppt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:ppt08.cpl@mpt.mp.br), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à Assessoria Jurídica, a qual oferecerá subsídios à decisão a ser proferida pela Autoridade Superior da PRT-8ª Região.

**8.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

**9. DA FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Após a habilitação definitiva do credenciado, ultrapassadas as fases de recurso administrativo, o credenciado será convocado para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail ou WhatsApp (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada).

**9.1.1.** A assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, deverá ocorrer exclusivamente no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**9.1.2.** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

igual período, quando solicitado formalmente pelo credenciado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.2.** Por ocasião da assinatura do Termo, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o credenciado mantém as condições de habilitação. Será verificado se a empresa/pessoa física está regular no CADIN.

**9.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF/CADIN e/ou de outros meios, o credenciado deverá regularizar a situação no prazo de até **5 (cinco) dias**, prorrogáveis, sob pena de exclusão da lista de habilitados.

**9.4.** Os serviços estarão aptos a iniciar, após a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento.

**9.5.** O modelo de execução do contrato e prazo de entrega de laudos, perícias, relatórios, entre outros, estão contidos no Termo de Referência.

**10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O Edital de Credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, prorrogável igual período, cabendo à PRT-8ª realizar a cada **12 (doze) meses** a verificação da vantajosidade da manutenção do credenciamento, bem como atualizar **os valores dos serviços, constantes da Tabela disponível no Item 11.1 do Termo de Referência.**

**10.2.** O Edital de Credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

**10.3.** O **prazo de vigência do Termo de Adesão de Credenciamento** será pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

**11. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) para o serviço consta(m) no **item 11.1 do Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).**

**11.2.** Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Procuradoria, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

**11.3.** Os valores serão reajustados a cada **12 (doze) meses** de vigência do Edital de credenciamento, a contar da data de publicação deste Edital, sendo levadas em consideração, como fator de atualização, as Tabelas de Honorários dos profissionais de Psicologia e Assistente Social e a Tabela CBHPM. **OBS: as tabelas atuais estão baseadas**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

em 2024. Então, tão logo sejam atualizadas as Tabelas no exercício 2025, serão atualizados os valores.

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e na **MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)**, anexos a este Edital.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE**

**13.1.** As obrigações da Credenciada e da Credenciante são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e na **MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)**, anexos a este Edital.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e **MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)** anexos a este Edital.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Poderão ser aplicadas sanções aos interessados em realizar o credenciamento, bem como aos credenciados, nos termos dos artigos 155 a 163, da lei 14.133/2021.

**15.2.** Serão observadas também as disposições e os ritos contidos na Portaria PGR nº 178/2023 e Instrução Normativa DG/PGT nº 2/2024.

**15.3.** A especificação das sanções estão mais detalhadas no Termo de Adesão ao Credenciamento.

### **16. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO**

**16.1.** O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

**16.2.** Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

celebrados que dele resultaram.

**16.4.** A PRT 8ª poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**16.4.1.** pedido formalizado pelo Credenciado;

**16.4.2.** perda das condições de habilitação do Credenciado;

**16.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

**16.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**16.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 16.4.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

**16.5.1.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**16.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2. e 16.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**16.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**16.8.** Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**16.9.** A extinção do Termo de Adesão ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior do Credenciado, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

**17.2.** As consultas poderão ser formuladas à **Seção de Licitações e Compras**, no horário das 08h00 às 15h00 horas, por meio do e-mail [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br).

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**17.3.1.** Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

**17.3.2.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

**17.3.3.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente na PRT-8ª).

**17.3.4.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

**17.3.5.** Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente desta Procuradoria (das 08h00 às 15h00 horas).

**17.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais Anexos que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**17.5.** O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no portal da PRT 8ª ([www.prt8.mpt.mp.br](http://www.prt8.mpt.mp.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)).

**17.5.1.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no site da PRT-8ª e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**17.7.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 5 de maio de 2025.

*(Assinado digitalmente)*  
Camilla Maria Campos Mota Miranda  
**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE DEMANDANTE**

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E DIVISÃO DE PERÍCIAS

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO dos seguintes serviços: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emissão de Parecer (medicina, psicologia, odontologia e assistência social), realização de Perícia Singular, Homologação de Atestado e/ou participação em Junta Médica ou Junta Odontológica, para ser realizada em SERVIDORES E MEMBROS DA PRT-8ª REGIÃO, ATIVOS E INATIVOS, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, NAS CIDADES DE BELÉM-PA (Sede da PRT 8ª), MACAPÁ-AP, MARABÁ-PA E SANTARÉM-PA (lotações das PTMs da 8ª Região), conforme especificações contidas neste documento.**

**1.2.** A contratação será realizada por INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio do procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, nos termos do artigo 74, IV c/c artigo 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Tendo em vista não ser possível à Administração prever quais especialidades serão solicitadas ou necessitarão ser contratadas para as Perícias e Juntas Médicas/Odontológicas, foram incluídas as especialidades com maior complexidade e com possibilidade de serem solicitadas, quais sejam:

- a) MÉDICOS especializados em: angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.
- b) Assistente Social;
- c) Psicólogo; e
- d) Cirurgião-Dentista.

**1.4.** Durante o prazo de validade do Edital, qualquer interessado que preencha os requisitos de habilitação, poderá realizar o cadastro, apresentando os documentos elencados neste Edital.

**1.5.** A validade do Edital de credenciamento é de **5 (cinco) anos**, podendo ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

prorrogado por igual período, conforme a necessidade do Órgão.

**1.6.** Os valores constantes deste Edital serão atualizados periodicamente, publicandose a nova tabela em instrumento específico de alteração do Edital.

## **2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O serviço objeto do presente termo está configurado no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*b) pareceres, **perícias e avaliações em geral**;*

*(...)*

*XLIII - **credenciamento**: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

**2.2.** Por tratar-se de credenciamento por chamamento público para a realização de serviços técnicos profissionais especializados referentes a pareceres, perícias e avaliações em geral, entende-se que o objeto se enquadra em inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

**2.3.** O procedimento auxiliar de Credenciamento regulamenta-se nos pressupostos do Decreto nº 11.878/2024.

**2.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CREDENCIADA e o CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A PRT-8ª possui apenas um médico no quadro de servidores, sendo este lotado na Sede da PRT-8ª/Belém-PA.

**3.2.** Considerando que a PRT-8ª possui abrangência em dois estados da Federação, Pará e Amapá, e considerando a distância entre a Sede de Belém/PA e as Cidades de Macapá/AP, Marabá/PA e Santarém/PA, é muito complexa e onerosa a logística de realização de perícias, uma vez que pode exigir o deslocamento do único médico servidor do quadro, para essas localidades, o que obriga a PRT-8ª a arcar com os custos do deslocamento (diárias e passagens).

**3.3.** Importante destacar que, em muitos casos, é necessária a composição de Juntas Médicas ou Juntas Odontológicas com a participação de especialistas no ramo da patologia acometida pelo(a) membro(a), servidor(a) ou dependente, conforme dispõe a Portaria MPT nº 312/2014.

**3.4.** A Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região (PRT-8ª) não dispõe de outros médicos, incluindo especialistas contemplados nesse TR, para atender à demanda dos serviços de Perícias e Juntas Médicas/Odontológicas, razão pela qual é necessário o credenciamento de profissionais e/ou empresas para realização de tais serviços.

**3.5.** A PRT-8ª não dispõe de profissionais como Assistente Social e Psicólogo em seu quadro de servidores. Desta forma, eventualmente, esses profissionais podem ser convocados a emitir Parecer de modo a auxiliar a Junta Médica.

**3.6.** Tendo em vista a abrangência da PRT-8ª Região, o Credenciamento será realizado conforme a localidade de interesse do profissional e/ou empresa. A **escolha** deverá ser informada no ato do credenciamento, abrangendo as seguintes localidades:

- **SEDE DA PRT 8ª - BELÉM/PA:** Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282
- **PTM MACAPÁ/AP:** Avenida Fab, 285 – Bairro Central – Macapá/Amapá - CEP: 68900-073
- **PTM MARABÁ/PA:** Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700
- **PTM SANTARÉM/PA:** Avenida São Sebastião, 1080 – Bairro Santa Clara – Santarém/Pará - CEP: 68005-090.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** O objeto do presente Termo de Referência é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO dos seguintes serviços: emissão de Atestado**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

de Saúde Ocupacional - ASO, emissão de Parecer (medicina, psicologia, odontologia e assistência social), realização de Perícia Singular, Homologação de Atestado e/ou participação em Junta Médica ou Junta Odontológica, para ser realizada em **SERVIDORES E MEMBROS DA PRT-8ª REGIÃO, ATIVOS E INATIVOS, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, NAS CIDADES DE BELÉM-PA (Sede da PRT 8ª), MACAPÁ-AP, MARABÁ-PA E SANTARÉM-PA, lotações das PTMs da 8ª Região**). As áreas profissionais contempladas estão expressas no item 5.1 do presente Termo de Referência.

**4.2.** As especialidades dos profissionais médicos que realizarão as Perícias ou Juntas Médicas/Odontológicas serão definidas conforme o tipo da patologia do periciando e a conveniência da Procuradoria.

**4.3.** A Perícia Médica será realizada por **MÉDICOS ESPECIALISTAS**, que serão avisados com antecedência da data de sua realização. Todos os documentos necessários para a avaliação serão disponibilizados pela PRT-8ª. A Perícia realizada por Junta Odontológica será realizada pelos cirurgiões-dentista e obedecerá o mesmo procedimento e prazos dos **médicos especialistas**.

**4.3.1.** O Laudo Pericial deverá ser entregue à Divisão de Perícias no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a data da perícia.

**4.3.2.** O formulário de Homologação do Atestado (Requerimento de Licença) e/ou o ASO deverá ser entregue no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da perícia.

**4.4.** As **Perícias Singulares** (perícias oficiais realizadas por apenas um médico) poderão ser realizadas por médicos clínicos gerais, sendo recomendado que o(a) profissional tenha experiência em perícia.

**4.4.1.** Excepcionalmente, a depender do caso concreto, a CREDENCIANTE poderá exigir que a **Perícia Singular** seja realizada por um médico especialista, dentro das especialidades credenciadas.

**4.5.** As perícias serão agendadas pelo CREDENCIANTE, **nos dias e horários de atendimento das credenciadas**, e deverão ser realizadas, em regra, nas dependências da CREDENCIADA, em local apropriado, com todas as condições materiais e instrumentais para a sua realização.

**4.5.1.** As perícias poderão ser realizadas na PRT-8ª Região, no Setor de Perícia Médica.

**4.5.2.** Excepcionalmente, dependendo das condições de saúde do periciando, a perícia poderá ocorrer no local em que esteja internado ou na sua residência.

**4.6.** As perícias ou juntas poderão ser realizadas **telepresencialmente**, com a participação de forma remota de um dos médicos do quadro da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília ou da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região. A CREDENCIADA e/ou os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

seus profissionais deverão dispor dos equipamentos e estrutura necessária.

**4.7.** Além de médicos(as) e Cirurgiões-Dentistas, os profissionais das áreas de **ASSISTÊNCIA SOCIAL e PSICOLOGIA** poderão ser contratados para emissão de Parecer com a finalidade de subsidiar a decisão da Junta Médica e a análise de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentre outras. O documento produzido pelo Assistente Social/Psicólogo deverá ser entregue à Divisão de Perícias no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da avaliação.

**4.8.** A Divisão de Gestão de Pessoas indicará previamente ao credenciado o local onde se dará a realização do atendimento para a Perícia ou Junta Médica Oficial/Junta Odontológica.

**4.9.** Para efeitos deste Termo de Referência, são usadas as seguintes definições:

**4.9.1.** Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade Credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**4.9.2.** Edital de Credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

**4.9.3.** Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

**4.9.4.** Credenciante: Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

**4.9.5.** Junta Médica/Odontológica: é uma avaliação realizada por dois ou mais médicos ou Cirurgiões-Dentistas.

**4.9.6.** Perícia Médica Singular: é uma avaliação técnica realizada por um médico ou cirurgião-dentista.

**4.9.7.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): é um documento feito a partir de uma avaliação médica do servidor/membro. Nele, verifica-se o estado de saúde do trabalhador, constatando se existe ou não aptidão para o colaborador cumprir com as suas atividades na Instituição/Órgão.

**4.9.8.** Homologação de Atestado Médico: é um procedimento médico-pericial que confirma ou não a incapacidade para o trabalho. O objetivo é avaliar o estado de saúde do trabalhador, a necessidade de afastamento e o desenvolvimento de suas atividades laborais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**4.9.9.** Laudo Médico: é um documento formal onde o médico relata, em meios técnicos, o resultado de sua avaliação, exames ou ainda um resumo clínico sobre a condição do paciente e as recomendações.

**4.9.10.** Parecer Médico: é um documento emitido por um médico assistente que expressa a opinião técnica do profissional sobre um caso clínico específico. O parecer é baseado em provas e argumentos estruturados.

**4.9.11.** Médico especialista: é um profissional que se aprofundou em uma área específica da medicina, através de um curso de especialização ou residência médica, tendo seu registro reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) mediante emissão do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

**4.10.** A demanda do órgão tem como base os seguintes quantitativos de membros, servidores e dependentes:

Membros: 31

Servidores: 127

Dependentes: 256

Aposentados: 16

Pensionistas: 9

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O credenciamento será realizado para profissionais e/ou empresas do ramo, que sejam ou possuam em seu quadro funcional, as seguintes especialidades:

**5.1.1.** Médicos especializados em: angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.

**5.1.2.** Assistentes Sociais;

**5.1.3.** Psicólogos; e

**5.1.4.** Cirurgiões-dentistas.

**5.2.** As perícias deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do Órgão, a partir da contratação, sendo devido à CONTRATADA os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

**5.3.** Para credenciamento de **MÉDICO ESPECIALISTA**, **Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

• Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa física – ANEXO II DO EDITAL.

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Medicina;
- Cópia do Certificado de Especialista;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**5.4.** Para credenciamento de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, **Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

• Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa física – ANEXO II DO EDITAL.

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Odontologia;
- Cópia do Certificado de Especialista, se for o caso;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**5.5.** Para credenciamento de **ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO, Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa física – ANEXO II DO EDITAL.
- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Serviço Social/Psicólogo;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social/Conselho Regional de Psicologia;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN.**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

**5.6.** Para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Termo de Manifestação de interesse de credenciamento – Pessoa Jurídica – ANEXO III DO EDITAL
- Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

SICAF);

- Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- Informação de quais profissionais disponibilizará para atender às demandas do Órgão.
- Cópia do(s) diploma(s) de graduação na(s) área(s) específica(s) do(s) profissional(ais) a serem disponibilizados;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional. No caso de médico especialista, exige-se o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão e executado o serviço com as pessoas jurídicas que estiverem regulares no CADIN.**

**5.7.** Será verificado se o interessado consta nos seguintes cadastros:

**5.7.1.** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**5.7.2.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**5.7.3.** Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.7.4.** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.8.** Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a **substituição dos itens**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**elencados no Subitem 5.7** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário (se couber), por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica qual seja sócio majoritário.

**5.8.2.** Constatada a existência de sanção, a proponente será inabilitada.

**5.9.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

**5.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

**5.11.** A apresentação da documentação exigida implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

**5.12.** O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos pela Procuradoria. Dependendo do volume de documentos, pode haver a prorrogação do prazo.

**5.13.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às condições/exigências deste Termo de Referência.

**5.14.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.15.** As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

**5.16.** As inscrições podem ser realizadas durante todo o prazo de validade do Edital.

**5.17.** O termo de credenciamento e os documentos habilitatórios deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento, **exclusivamente pelo e-mail [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)**. Os documentos serão considerados entregues apenas após a **confirmação de recebimento do e-mail por parte da Procuradoria**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**5.18.** A PRT-8ª não se responsabiliza por documentação enviada em outro e-mail que não o especificado no item acima.

**5.19.** O credenciamento, em observância ao disposto no Decreto nº 8.538/2015 e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, destina-se preferencialmente à participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo interessadas que atendam todas as exigências do Edital.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços poderão iniciar a partir da assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento (ANEXO VI)**, formalizando-se com a emissão da Nota de Empenho em favor do Credenciado.

**6.2.** Antes da emissão da nota de empenho será verificada a situação do Credenciado no SICAF e no CADIN.

**6.3.** Havendo penalidade impeditiva anotada no SICAF, a Credenciante convocará outro colocado, para a prestação do serviço, repetindo o procedimento de verificação. O Credenciado com penalidade impeditiva será descredenciado.

**6.4.** Adicionalmente, será verificada a situação no CADIN da Credenciada, antes da emissão da nota de empenho. Se o Credenciado estiver com cadastro positivo, **dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização**, o que, se não ocorrer, será enviado para o último lugar da lista e será convocado o próximo colocado.

**6.5.** A Divisão de Gestão de Pessoas indicará previamente ao Credenciado o local onde se dará a realização da perícia singular ou Junta Médica Oficial/Junta Odontológica.

**6.6.** O Laudo ou Relatório Médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados, carimbados e assinados pelo profissional ou Junta Médica/Junta Odontológica na última página, as demais serão rubricadas. No caso de Junta Médica Oficial/Junta Odontológica, quando houver divergência na conclusão, os pareceres discordantes serão apresentados em separado.

**6.7.** Considerar-se-á realizado o serviço quando o Credenciado entregar os artefatos frutos dos respectivos itens por ele executados (Atestado, Parecer, Laudo e/ou Relatório Pericial definitivo), devidamente assinado pelo(s) perito(s), à Unidade Demandante.

**6.8.** Quando necessário, o(a) gestor(a) da unidade demandante convocará os profissionais, de acordo com a ordem cronológica do credenciamento, levando-se em conta a localidade escolhida pelo credenciado, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos da mesma



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [ppt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:ppt08.cpl@mpt.mp.br)

especialidade.

**6.9.** O Credenciado convocado a prestar o serviço deverá informar à Divisão de Gestão de Pessoas, através do e-mail [ppt08.dgp@mpt.mp.br](mailto:ppt08.dgp@mpt.mp.br), a data e horário da realização do serviço para que seja feita a convocação do membro/servidor/dependente/pensionista.

**6.10.** Os profissionais especialistas serão avisados sobre a necessidade de participação em Junta Médica Oficial/Junta Odontológica com pelo menos **7 (sete) dias úteis** de antecedência. **A DGP/PRT-8ª intermediará o ajuste da data da avaliação entre os médicos e o periciando.**

**6.11.** Os Laudos/Pareceres decorrentes dos exames deverão ser encaminhados à Divisão de Perícias da PRT-8ª através do e-mail [dario.soares@mpt.mp.br](mailto:dario.soares@mpt.mp.br) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

**6.12.** Os Requerimentos de Homologação de Licença e o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO decorrentes dos serviços deverão ser encaminhados ao perito médico da PRT-8ª no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

**6.13.** Os Pareceres/Relatórios dos profissionais de **Assistência Social/Psicologia**, deverão ser encaminhados ao Perito Médico da PRT-8ª no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da avaliação/exame no Periciando.

**6.14.** O Edital de Credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, cabendo à Divisão de Gestão de Pessoas e Seção de Gestão Contratual realizar a cada 12 (doze) meses a verificação da vantajosidade da manutenção do credenciamento.

**6.15.** O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

**6.16.** O prazo de vigência do Termo de Adesão de Credenciamento deverá observar o prazo de vigência do Edital de Chamamento.

**6.17.** A lista dos chamados será constantemente atualizada.

**6.18.** O chamamento do profissional / empresa para emitir o Atestado de Saúde Ocupacional ou para homologar o Atestado Médico **não ocasiona** a ida do profissional / Empresa para o “fim da fila”. Importa apenas no fato de que o profissional irá para o “fim de fila” para esses serviços, devendo ser chamado outro profissional em outra ocasião, para os serviços de emissão de ASO e homologação de Atestado Médico.

## **7. FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria PGT 139/2022.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais abaixo e seus respectivos substitutos:

- Gestor Titular da Seção de Gestão Contratual da PRT-8ª;
- Gestor Substituto da Seção de Gestão Contratual da PRT-8ª;
- Fiscal Administrativo titular da Divisão de Gestão de Pessoas da PRT-8ª;
- Fiscal Administrativo substituto da Divisão de Gestão de Pessoas da PRT-8ª; e
- Titular da Divisão de Perícias Médicas da PRT-8ª.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE**

### **8.1. Das obrigações da CREDENCIADA:**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços na forma e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- d) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços que tenha sido ocasionado por seus funcionários ou assemelhados;
- e) Utilizar profissionais capacitados, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais que serão utilizados na realização dos exames, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua aplicação;
- g) Designar um intermediário, de fácil contato, para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

- i) Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, inclusive a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRT-8ª Região, atendendo prontamente às suas ponderações;
- k) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- l) Considerar que a ação de fiscalização da Administração da PRT-8ª Região não exonera a empresa a ser Credenciada de suas responsabilidades contratuais;
- m) Comprovar a quitação da respectiva anuidade perante o Conselho Regional respectivo, a depender da localidade na qual atua o Credenciado, quando solicitado;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- o) Informar com antecedência à Divisão de Gestão de Pessoas a indisponibilidade de atendimento das demandas em razão de motivos pessoais como férias, licença médica, entre outros, bem como dos casos de impedimento e suspeição nos moldes dos arts. 144 e 145 do Código Processo Civil.
- p) Entregar o respectivo documento objeto de contratação, a saber: Laudos, Pareceres, Relatórios, Atestados de Homologação, Atestados de Saúde Ocupacional, ou outro tipo de documento objeto da contratação.
- q) Comunicar ao fiscal e gestão contratual eventuais alterações de endereços, telefones, e-mails, etc. Manter sempre atualizado os telefones, e-mails e demais informações pertinentes, responsabilizando-se integralmente pela atualização dos dados junto à PRT-8ª, que não terá nenhuma culpa se ficar impossibilitada de convocar o profissional, em função de não haver atualizado seus dados junto à DGP/PRT-8ª.**
- r) Cumprir e fazer cumprir os Termos do Edital de Credenciamento e seus anexos.

**8.2. Das obrigações da CREDENCIANTE (PRT-8ª Região):**

- a) Realizar a convocação dos membros, servidores, dependentes, aposentados, pensionistas para comparecimento no local e data informados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar à Credenciada os modelos de anamneses/laudos a serem utilizados nas avaliações;
- c) Sustar a prestação de serviço por estar em desacordo com o especificado ou por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

outro motivo que justifique a medida;

- d) Emitir Pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;
- f) Comunicar à Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Exigir da Credenciada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;
- h) Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no Termo de Referência;
- i) Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputados.
- j) Prestar todas as informações pertinentes e necessárias ao Credenciado, para a execução do objeto;
- k) Abrir processo administrativo, para verificar eventuais faltas cometidas pelo Credenciado.
- l) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciados, desde que realizado efetivamente o serviço.
- m) Descredenciar o credenciado, nas hipóteses previstas em lei ou regulamento;
- n) Reajustar os valores contidos no presente Termo de Referência, a cada período de 12 (doze) meses, publicando os valores no site da PRT-8ª.
- o) Cumprir e fazer cumprir os termos do Edital de Credenciamento e Anexos.

## **9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** Para o recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº. 14.133/21.

**9.2.** O recebimento provisório e definitivo do objeto será atestado pela fiscalização no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal/recibo ou documento equivalente e reconhecido pela Receita Federal do Brasil, pela Credenciada.

**9.3.** O pagamento será efetuado à CREDENCIADA no mês subsequente ao da realização dos serviços, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal emitida com todos os campos preenchidos, sem rasuras e até o quinto dia útil do mês seguinte a realização do serviço;

b) Cadastramento da Credenciada junto ao Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> e a inserção da nota fiscal emitida e disponibilizada para o ateste pela fiscalização do contrato. Não serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos ou documentos equivalentes encaminhados por outros canais.

**9.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CREDENCIADA, após o ateste do fiscal do Contrato e recebimento do processo pela Seção de Execução Financeira.

**9.5.** A Nota Fiscal/Recibo ou documento equivalente apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO e ficará pendente de quitação até a retificação no Protocolo Administrativo Eletrônico, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

**9.6.** Serão deduzidos dos créditos do CREDENCIADO os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

**9.7.** Caso o Credenciado seja optante do Simples Nacional deverá anexar documento comprovando essa condição.

**9.8.** Sobre o valor da fatura incidirão os impostos previstos em lei.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Serão credenciados todos as pessoas física/jurídica que comprovarem a habilitação exigida neste Termo de Referência.

**10.2.** O credenciamento dar-se-á em ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação, observada a especialidade correspondente.

**10.3.** Durante o prazo de vigência, qualquer interessado poderá encaminhar os documentos exigidos para habilitação e, comprovadas as exigências, será habilitado e incluído como último da “fila” na lista atualizada de classificação da especialidade correspondente.

**10.4.** A divulgação dos nomes dos habilitados, cuja documentação atenda aos requisitos, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da PRT-8ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**10.5.** Os interessados, após a habilitação definitiva, assinarão o Termo de Adesão ao Credenciamento e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do Edital de Credenciamento.

**10.6.** A assinatura do Termo de Adesão implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e Anexos.

**10.7.** O credenciamento não obriga a PRT-8ª a convocar o profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade demandante e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem cronológica do credenciamento, localidade de prestação do serviço, observada a alternância entre os profissionais da mesma especialidade.

**10.8.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um tipo de serviço, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**10.9.** Nesse caso o Credenciado poderá apresentar em um único ato a documentação exigida.

**10.10.** Após a decisão da Comissão Especial de Credenciamento sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.

**10.11.** O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento para o e-mail [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à Assessoria Jurídica, a qual oferecerá subsídios à decisão a ser proferida pela Autoridade Superior da PRT-8ª Região.

**10.12.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O preço a ser pago para os serviços a serem contratados são os seguintes:

<b>Serviço</b>	<b>Qde. anual</b>	<b>Valor (R\$)</b> <b>Com base na Tabela</b> <b>CBHPM 2024 e Tabela</b> <b>do CFSS 2024 / CFP 2024</b>
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Sob demanda	180,00
Homologação de Atestado Médico (perícia)		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

singular, que pode ser realizada por clínico geral)	Sob demanda	180,00
Disponibilização de profissional especialista de qualquer especialidade para participar em Junta Médica, com emissão de Laudo (valor por profissional)	Sob demanda	1.080,00
Disponibilização de profissional Cirurgião-Dentista para participar em Junta Odontológica, com emissão de Laudo (valor por profissional)	Sob demanda	840,00
Serviço de Assistente Social (emissão de Parecer/Relatório) (valor para a contratação de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	418,88
Serviço de Psicólogo (emissão de Parecer/Relatório) (valor para a contratação de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	489,00

**11.2.** O Periciado, a Junta Médica da PGT, na qualidade de revisora, ou a autoridade poderão solicitar reconsideração, reapreciação ou esclarecimentos, incluindo resposta a quesitos junto à JMO, solicitando a complementação da sua avaliação, sem necessidade de nova reavaliação física do Periciado.

**11.3.** Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Procuradoria, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídos os termos deste Termo de Referência.

**11.4.** Os valores serão reajustados a cada **12 (doze) meses** de vigência do Edital de Credenciamento, a contar da data de publicação deste Edital, sendo levadas em consideração, como fator de atualização, as Tabelas de Honorários dos profissionais de Psicologia e Assistente Social e a Tabela CBHPM, como fator de correção. **OBS: as tabelas atuais estão baseadas em 2024. Então, tão logo sejam atualizadas as Tabelas no exercício 2025, serão atualizados os valores.**

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação: Elemento de Despesa: 339039-64 – Serviço de Perícias Médicas/Odontológicas.

**13. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<i>Assinado eletronicamente</i> Camilla Maria Campos Mota Miranda <b>Técnica do MPU/Administrativo</b>	<i>Assinado eletronicamente</i> Josiane Quaresma Souza <b>Técnica do MPU/Administrativo</b>
<i>Assinado eletronicamente</i> Marta Cristina Pereira de Souza <b>Técnica do MPU/Administrativo</b>	<i>Assinado eletronicamente</i> Dario Fernando de O. Santos Soares <b>Analista do MPU/Perito em Medicina do Trabalho</b>

Local e data da assinatura eletrônica



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO II**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PRT DA 8ª REGIÃO**

Cidade(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025**

Nome:	
CPF:	
Nacionalidade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	WhatsApp:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, pretendendo realizar perícia de servidores e membros da PRT-8ª Região, ativos e inativos, seus respectivos dependentes e pensionista, na(s) seguinte(s) especialidade(s): **(INFORMAR QUAL DAS ESPECIALIDADES ABAIXO):**

- a) Serviço Social
- b) Angiologia;
- c) Cardiologia;
- d) Dermatologia;
- e) Endocrinologia;
- f) Gastroenterologia;
- g) Hematologia;
- h) Nefrologia;
- i) Neurologia;
- j) Oftalmologia;
- k) Oncologia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

- l) Ortopedia;
- m) Otorrinolaringologia;
- n) Pneumologia;
- o) Psiquiatria;
- p) Reumatologia; e
- q) Urologia;
- r) Assistente Social;
- s) Psicólogo;
- t) Cirurgião-dentista.

DECLARO a aceitação para **credenciamento** para atuar na localidade abaixo indicada:  
**(MARCAR COM UM "X" A LOCALIDADE):**

(  ) Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – **Belém-PA:** Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282

(  ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Macapá- AP:** Avenida Fab, 285 – Central – Macapá/Amapá - CEP: 68900-073

(  ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Marabá- PA:** Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700

(  ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Santarém- PA:** Avenida São Sebastião, 1080 - Santa Clara – Santarém/Pará - CEP: 68005-090

DECLARO o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital.

DECLARO para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

Nos comprometemos a fornecer a PRT-8ª Região quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que informaremos à Divisão de Gestão de Pessoas da PRT-8ª Região de imediato, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e data e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO III**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PRT DA 8ª REGIÃO**

Cidade(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025**

Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não( ) <i>(se optante, apresentar declaração extraída do site da Receita Federal)</i>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	WhatsApp:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, pretendendo realizar perícia de servidores e membros da PRT-8ª Região, ativos e inativos, seus respectivos dependentes, pensionistas, na(s) seguinte(s) especialidade(s) médica(s)/profissionais: (indicar uma ou mais especialidade(s) médica(s)/profissionais abaixo): **(INFORMAR QUAL DAS ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS ABAIXO ESTÁ DISPOSTA A FORNECER):**

- a) Angiologia;
- b) Cardiologia;
- c) Dermatologia;
- d) Endocrinologia;
- e) Gastroenterologia;
- f) Hematologia;
- g) Nefrologia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

- h)** Neurologia;
- i)** Oftalmologia;
- j)** Oncologia;
- k)** Ortopedia;
- l)** Otorrinolaringologia;
- m)** Pneumologia;
- n)** Psiquiatria;
- o)** Reumatologia;
- p)** Urologia;
- q)** Assistente Social;
- r)** Psicólogo; e
- s)** Cirurgiões-dentistas.

DECLARAMOS a aceitação para **credenciamento** para atuar na localidade abaixo indicada: **(MARCAR COM UM "X" A LOCALIDADE):**

( ) Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – **Belém-PA:** Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282

( ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Macapá- AP:** Avenida Fab, 285 – Central – Macapá/Amapá - CEP: 68900-073

( ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Marabá- PA:** Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700

( ) Procuradoria do Trabalho no Município de **Santarém- PA:** Avenida São Sebastião, 1080 - Santa Clara – Santarém/Pará - CEP: 68005-090

DECLARAMOS o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital.

DECLARAMOS para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

Nos comprometemos a fornecer a PRT-8ª Região quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que comunicaremos à Divisão de Gestão de Pessoas da PRT-8ª Região de imediato, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e data e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_.

**OU**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal,  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para os devidos fins, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser Credenciada junto ao MPT/PRT-8ª, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/2011 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União, Portaria PGR/MPU nº 98/2017.

DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

Local, data e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO V - MODELOS**  
**Anexo 1**



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	Matrícula
Cargo	Unidade de lotação/ramal
Servidor do quadro do MPT	
Endereço residencial	
Cidade-UF	Telefone para contato durante a licença
<b>REQUER A CONCESSÃO DE:</b> <input type="checkbox"/> Licença para tratamento de saúde. <input type="checkbox"/> Licença por motivo de doença em pessoa da família, a seguir identificada: Nome / Parentesco: _____. <input type="checkbox"/> Licença por acidente em serviço. <input type="checkbox"/> Licença à gestante, bem como a respectiva prorrogação (180 dias). <input type="checkbox"/> Período que consta no atestado __/__/__ a __/__/__ (____) dias.  ( ) Declaro, sob as penas previstas em lei, que a cópia de atestado anexada ao presente procedimento foi extraída de documento em sua via original e que me comprometo a guardar a via original do documento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua emissão.	
Local e Data	Assinatura do Membro/Servidor
Campos a serem preenchidos pelo serviço médico das Unidades do MPT ou pelo serviço médico de órgão ou de entidade conveniada ou de pessoa jurídica/física contratada, ou pela autoridade administrativa	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

**( ) Homologo o atestado, propondo:**

- Licença para tratamento da própria saúde por ( ) dias, no período de: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.
- Licença por motivo de doença em pessoa da família, por ( ) dias, no período de: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.
- Licença por acidente em serviço por ( ) dias, no período de: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.
- Licença à gestante, por ( ) dias no período de: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

**( ) Não homologo o atestado**, propondo o indeferimento do requerimento, pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

( ) A concessão da licença não depende de homologação (Art. 5º, § 2º; 10, § 4º; e 16, § 5º, da Portaria PGT nº 312/2014).

( ) A concessão da licença depende de homologação por Junta Médica Oficial (Art. 203, §4º da Lei 11.907, de 02.02.2009).

Local e data	Assinatura e carimbo do médico ou autoridade administrativa
--------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO V - MODELOS  
Anexo 2**



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Trabalho  
Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região**

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Atesto que \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, realizou avaliação:

- ( ) PRÉ-ADMISSÃO
- ( ) PERIÓDICA
- ( ) RETORNO AO TRABALHO
- ( ) MUDANÇA DE FUNÇÃO
- ( ) DEMISSÃO

Tendo sido submetido(a) a exame clínico e aos seguintes exames complementares:

- ( ) HEMOGRAMA (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) LIPIDOGRAMA (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) GLICEMIA DE JEJUM (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) MAMOGRAFIA (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) CITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) PSA TOTAL (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) SANGUE OCULTO NAS FEZES (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) EXAME OFTALMOLÓGICO (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) CONSULTA CARDIOLÓGICA (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)
- ( ) TESTE ERGOMÉTRICO (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)

Conclusão:

- ( ) APTO(A)
- ( ) INAPTO(A)
- ( ) INAPTO(A) TEMPORARIAMENTE, COM NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.


OBSERVAÇÃO(ÕES): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico(a) examinador(a)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO V - MODELOS**  
**Anexo 3**

	<b>Ministério Público da União</b> <b>Ministério Público do Trabalho</b> <b>Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região</b>
---	--

**LAUDO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL/ODONTOLOGICA**

ÓRGÃO/ENTIDADE

UF:

Nome do Servidor			Matrícula
Categoria Funcional			
Lotação			
Nascimento	Idade	Estado Civil	Sexo
Nome do examinado			Parentesco
Nascimento	Idade	Estado Civil	Sexo
Último dia de trabalho	Início da doença		Início da incapacidade
História da doença atual			
Antecedentes pessoais			

**Exame Físico**

Peso	Altura	Temperatura	Pulso radial	Pressão arterial
Dados objetivos do exame				
Diagnóstico provável				CID



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

1. Diante do resultado do exame, necessita o servidor de licença: ( ) NÃO ( ) SIM, por _____ dias a partir de _____	
2. Está o servidor inválido para o exercício de suas funções ou outras correlatas?	
3. A doença se enquadra o art. 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90? ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA ( ) SIM, a partir de _____ Qual a hipótese diagnóstica?	
4. A moléstia é decorrente de: ( ) ACIDENTE DE TRABALHO ( ) DOENÇA PROFISSIONAL ( ) NÃO SE APLICA	
5. <b>CURATELA</b> Deverá ser exigida nomeação de curador: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA	
6. Deverá ser comunicado ao órgão habilitador da profissão? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA	
7. <b>DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA</b> É indispensável a assistência pessoal e constante do servidor à pessoa da família examinada? ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA ( ) SIM	
8. <b>REMOÇÃO</b> O pedido de remoção justifica-se sob o ponto de vista médico? ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA ( ) SIM	
9. <b>READAPTAÇÃO</b> O pedido de readaptação se justifica sob o ponto de vista médico? ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA ( ) SIM	
<b>Conclusão:</b>	
Local e data	Assinatura e carimbo do 1º membro
Assinatura e carimbo do 2º membro	Assinatura e carimbo do 3º membro

O preenchimento dos campos seguintes é de competência da JMO/PGT

Homologação ( ) Mantido o prazo ( ) Alterado o prazo para _____ dias	Assinatura e carimbo do membro revisor
Local e data	Assinatura do médico chefe do Grupo de Perícia Médica



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO V - MODELOS**  
**Anexo 4**



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região**

**PARECER SERVIÇO SOCIAL/PSICÓLOGO**

<b>Nome do servidor avaliado</b>		<b>Matrícula</b>
<b>Naturalidade</b>	<b>Data de nascimento</b>	
<b>Lotação</b>		<b>Data do parecer</b>
<b>1. Objetivo:</b>		
<b>2. Relatório:</b>		
<b>3. Parecer:</b>		
<b>4. Referência (se aplicável):</b>		
<b>Local e data</b>	<b>Assinatura, Matrícula no Conselho e carimbo</b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PGEA 20.02.0800.0000256/2025-12**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA (OU PESSOA FÍSICA) \_\_\_\_\_.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0039-85, neste ato representada pela sua **PROCURADORA-CHEFE, Drª. REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES**, nomeada pela Portaria nº 1697, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOU de 27 de setembro de 2023, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro lado o/a Sr(a)/ a empresa \_\_\_\_\_, domiciliado/com sede, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº 001/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO dos seguintes serviços: emissão de Atestado de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**Saúde Ocupacional - ASO, emissão de Pareceres (medicina, psicologia, odontologia e assistência social), realização de Perícia Singular, Homologação de Atestado e/ou participação em Junta Médica/Odontológica), para ser realizadas em SERVIDORES E MEMBROS DA PRT-8ª REGIÃO, ATIVOS E INATIVOS, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, NAS CIDADES DE BELÉM-PA (Sede da PRT 8ª), MACAPÁ-AP, MARABÁ-PA E SANTARÉM-PA (lotações das PTMs da 8ª Região), conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Adesão e seus Anexos, na(s) seguinte(s) especialidade(s) médica(s): (INFORMAR QUAL A ESPECIALIDADE ESCOLHIDA PELO CREDENCIADO) – Adaptar, conforme o profissional/empresa, especialidade e localidade.**

1. Angiologia;
2. Cardiologia;
3. Dermatologia;
4. Endocrinologia;
5. Gastroenterologia;
6. Hematologia;
7. Nefrologia;
8. Neurologia;
9. Oftalmologia;
10. Oncologia;
11. Ortopedia;
12. Otorrinolaringologia;
13. Pneumologia;
14. Psiquiatria;
15. Reumatologia;
16. Urologia;
17. Assistente Social;
18. Psicólogos; e
19. Cirurgiões-dentistas.

**1.2.** A localidade escolhida para atuação da Credenciada foi: **(informar a localidade escolhida pelo(a) Credenciado(a)):**

- **SEDE DA PRT-8ª - BELÉM/PA:** Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282
- **PTM MACAPÁ/AP:** Avenida Fab, 285 – Central – Macapá/Amapá - CEP: 68900-073
- **PTM MARABÁ/PA:** Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700
- **PTM SANTARÉM/PA:** Avenida São Sebastião, 1080 - Santa Clara – Santarém/Pará -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

CEP: 68005-090.

**1.3.** Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

**1.4.** O Edital de Credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, prorrogável até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, cabendo à Seção de Gestão Contratual e à Divisão de Gestão de Pessoas realizara cada **12 (doze) meses** a verificação da vantajosidade da manutenção do credenciamento.

**1.4.1.** O prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento é indeterminado.

**1.5.** O Termo de Adesão ao Credenciamento vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e seus anexos, independentemente de transcrição.

**1.6.** As definições adotadas estão contidas no **Item 4.9**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço a ser pago para os serviços a serem contratados estão elencados abaixo: (informar o tipo de serviço que o profissional se propõe a realizar)

<b>Serviço</b>	<b>Qde. anual</b>	<b>Valor (R\$)</b> <b>Com base na Tabela</b> <b>CBHPM 2024 e</b> <b>Tabela do CFSS 2024</b> <b>/ CFP 2024</b>
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Sob demanda	180,00
Homologação de Atestado Médico (perícia singular, pode ser realizada por clínico geral)	Sob demanda	180,00
Disponibilização de profissional especialista de qualquer especialidade para participar em Junta Médica, com emissão de laudo (valor por profissional)	Sob demanda	1.080,00
Disponibilização de profissional Cirurgião-Dentista		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

para participar em Junta Odontológica, com emissão de laudo (valor por profissional)	Sob demanda	840,00
Serviço de Assistente Social (emissão de parecer/relatório) (valor para a contratação de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	418,88
Serviço de Psicólogo (emissão de parecer/relatório) (valor para a contratação de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	489,00

**2.2.** Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a CREDENCIADA nada mais pleitear, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídos os serviços de acordo com os termos deste contrato.

**2.3.** Os valores serão reajustados a cada **12 (doze) meses** de vigência do Edital de Credenciamento, sendo levadas em consideração, como fator de atualização, as Tabelas de Honorários dos profissionais de Psicologia e Assistente Social e a Tabela CBHPM.

**2.4.** A presente Tabela será substituída pela Tabela em vigor reajustada. Será emitido Edital específico, informando os novos valores que passarão a vigorar, sem que seja necessário alterar cada Termo de Adesão especificamente. Os serviços serão contratados com base na Tabela atualizada em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 339039-64 – Serviço de Perícias Médicas/Odontológicas, PTRES 172168, PI DEFESA1/DEFFESA2.

**3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**3.3.** A emissão da Nota de Empenho ocorrerá quando solicitado o serviço do Credenciado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**4.1.** Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Termo de Adesão de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

Credenciamento e emissão da Nota de Empenho respectiva em favor do profissional de interesse para a realização da perícia.

**4.2.** As especialidades dos profissionais que realizarão as perícias serão definidas conforme o tipo da patologia do Periciando e o tipo de serviço necessário, levando em conta a conveniência da PRT-8ª Região.

**4.3.** A Perícia Médica/Odontológica será realizada por Médicos/Cirurgiões-Dentistas que serão avisados com antecedência da data de sua realização. Todos os documentos necessários para a avaliação serão disponibilizados pela Unidade Demandante. O laudo pericial deverá ser entregue à Divisão Perícias da PRT-8ª no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a data da perícia.

**4.4.** Os serviço de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e Homologação de Atestado Médico deverá ser emitido até **3 (três) dias úteis, após a sua realização**.

**4.5.** O Laudo Pericial deverá ser entregue à Divisão Perícias da PRT-8ª no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a data da avaliação do Periciando.

**4.6.** O Parecer/Relatório do Assistente Social/Psicólogo deverão ser entregues à Divisão Perícias da PRT-8ª Região, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a data de avaliação no Periciando.

**4.7.** A Divisão de Gestão de Pessoas da PRT-8ª indicará previamente ao Credenciado o local onde se dará a realização da Junta Médica Oficial/Odontológica.

**4.8.** Mediante justificativa, a Perícia poderá ocorrer de forma remota, contando com a presença de no mínimo 1 (um) Profissional Membro da Junta Médica/Odontológica no local em que se encontra o Periciando.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**5.1.** Quando necessário, a Divisão de Gestão de Pessoas convocará os profissionais, de acordo com a ordem cronológica do credenciamento, de acordo com a localidade escolhida pelo Credenciado, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos da mesma especialidade.

**5.2.** Os CREDENCIADOS deverão confirmar à Divisão de Gestão de Pessoas através do e-mail [pvt08.dgp@mpt.mp.br](mailto:pvt08.dgp@mpt.mp.br) a data e horário da realização da avaliação médica para que seja feita a convocação do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

Membro/Servidor/Aposentado/Pensionista/Dependente.

**5.3.** Os profissionais especialistas serão avisados sobre a necessidade de participação em Junta Médica Oficial/Junta Odontológica com pelo menos **7 (sete) dias úteis** de antecedência. **A DGP/PRT-8ª intermediará o ajuste da data da avaliação entre os Médicos e o Periciando.**

**5.4.** Os Laudos/Relatórios decorrentes dos exames deverão ser encaminhados ao Titular da **Divisão de Perícias Médicas da PRT-8ª, aos cuidados do Dr. Dario, para o e-mail [dario.soares@mpt.mp.br](mailto:dario.soares@mpt.mp.br)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do exame, devendo os Credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

**5.5.** Os Atestados e ASO decorrentes dos serviços deverão ser encaminhados ao perito médico da PRT-8ª no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

**5.6.** O Parecer/Relatório do profissional de Assistência Social/Psicólogo, deverá ser encaminhado ao Perito Médico da PRT-8ª no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da avaliação/exame no Periciando.

**5.7.** O Laudo ou Relatório Médico e a Conclusão Médico-Pericial devem ser datados, carimbados e assinados pelo Profissional ou Junta Médica/Odontológica na última página, as demais serão rubricadas. No caso de Junta Médica Oficial/Junta Odontológica, quando houver divergência na conclusão, os Pareceres discordantes serão apresentados em separado.

**5.8.** Considerar-se-á realizada a Perícia/Avaliação quando a CREDENCIADA entregar o laudo e/ou relatório pericial definitivo, devidamente assinado pelo(s) perito(s), à Divisão de Perícias da PRT-8ª Região, aos cuidados do Dr. Dario Soares.

**5.9.** O recebimento provisório e definitivo do objeto será atestado pela fiscalização no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal/recibo ou documento equivalente pela Credenciada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CREDENCIADA no mês subsequente ao da realização dos serviços, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo mediante apresentação dos seguintes documentos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**6.1.1.** Nota fiscal/recibo ou documento equivalente emitida com todos os campos preenchidos, sem rasuras e até o quinto dia útil do mês seguinte a realização do serviço;

**6.1.2.** Cadastramento da Credenciada junto ao Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> e a inserção da fiscal/recibo ou documento equivalente emitida e disponibilizada para o ateste pela fiscalização do contrato. As Notas Fiscais/recibos ou documento equivalente poderão ser enviadas para o e-mail [pvt08.dgp@mpt.mp.br](mailto:pvt08.dgp@mpt.mp.br).

**6.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CREDENCIADA, após o ateste do fiscal do Contrato e recebimento do processo pela Seção de Execução Orçamentária.

**6.3.** Quando do pagamento da Notas Fiscais/recibos ou documento equivalente será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços.

**6.3.1.** Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.4.** A Nota Fiscal/recibo ou documento equivalente apresentada com erro será devolvida à CREDENCIADA e ficará pendente de quitação até a retificação do documento e sua reinserção no Protocolo Administrativo Eletrônico, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

**6.5.** Serão deduzidos dos créditos da CREDENCIADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

**6.6.** Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CREDENCIADA, a favor da CREDENCIANTE, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CREDENCIADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**6.6.1.** A CREDENCIANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**6.7.** O não pagamento da multa implica inscrição da CREDENCIADA na Dívida Ativa da União.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CREDENCIANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% —————

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência do Credenciamento, este será acompanhado e fiscalizado pela Seção de Gestão Contratual e pela Divisão de Gestão de Pessoas, devendo esta: promover a avaliação e fiscalização do objeto deste instrumento; atestar as notas fiscais/recibos ou documento equivalente nos termos pactuados, para efeito de pagamento e documentar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços para as providências que se fizerem necessárias.

**7.2.** A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela Divisão de Perícias da PRT-8ª, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

**7.3.** Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA sem ônus para a CREDENCIANTE.

**7.4.** A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

ou de seus agentes e prepostos.

**7.5.** A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e, observando-se os termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

eletrônica;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI. critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, na Instrução Normativa DG nº 02, de 04/06/2024, e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União deve ser aplicada de acordo com os prazos a seguir estabelecidos, quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade ao licitante contratado que praticar as condutas lesivas na forma abaixo:

Inciso	Conduta Lesiva	Prazo do Impedimento de licitar e contratar com a União (Pena Base)
--------	----------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	12 meses
II	dar causa à inexecução total do contrato	18 meses
III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	4 meses
IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	12 meses
V	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 meses
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	6 meses

b) sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impede o responsável pelas infrações administrativas de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

<b>Inciso</b>	<b>Conduta Lesiva</b>	<b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Pena Base)</b>
I	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	48 meses
II	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	54 meses
III	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
IV	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	54 meses
V	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	60 meses

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no caput, nos itens II, III, IV, V, VI e VII, a multa será de 0,50% a 15% do valor estimado.

II. Para as infrações previstas nos itens VIII, IX, X, XI, XII, a multa será de 15% a 30% do valor anual do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**8.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no caput, nos itens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VIII, IX, X, XI e XII bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

**8.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [pvt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:pvt08.cpl@mpt.mp.br)

**8.12.** A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

**8.14.** A personalidade jurídica da participante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta dispensa de licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a participante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1.** Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência, além das que seguem:

**9.1.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

**9.1.2.** Executar os serviços na forma e prazos estipulados no Termo de Referência;

**9.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;

**9.1.4.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços que tenha sido ocasionado por seus funcionários ou assemelhados;

**9.1.5.** Utilizar profissionais capacitados, que assegure a execução integral dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

**9.1.6.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais que serão utilizados na realização dos exames, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua aplicação;

**9.1.7.** Designar um intermediário, de fácil contato, para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer;

**9.1.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.1.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região;

**9.1.10.** Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, inclusive a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN;

**9.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRT-8ª Região, atendendo prontamente às suas ponderações;

**9.1.12.** Emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo/Documento equivalente correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**9.1.13.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração da PRT-8ª Região não exonera a empresa a ser Credenciada de suas responsabilidades contratuais;

**9.1.14.** Comprovar anualmente a quitação da respectiva anuidade perante o Conselho Regional de Medicina do Pará ou Amapá, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso, a depender da localidade na qual atua o Credenciado;

**9.1.15.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**9.1.16.** Informar com antecedência à Divisão de Gestão de Pessoas a indisponibilidade de atendimento das demandas em razão de motivos pessoais como férias, licença médica, entre outros, bem como dos casos de impedimento e suspeição nos moldes dos arts. 144 e 145 do Código Processo Civil.

**9.1.17.** Entregar o respectivo documento objeto de contratação, a saber: Laudo, Parecer, Atestado de Homologação, Atestado de Saúde Ocupacional, ou outro tipo de documento objeto da contratação;

**9.1.18.** Comunicar ao fiscal e gestão contratual eventuais alterações de endereços, telefones, e-mails, etc. Manter sempre atualizado os telefones, e-mails e demais informações pertinentes, responsabilizando-se integralmente pela atualização dos dados junto à PRT-8ª, que não terá nenhuma culpa se ficar impossibilitada de convocar o profissional, em função de não haver atualizado seus dados junto à DGP/PRT-8ª.

**9.1.19.** Cumprir e fazer cumprir os Termos do Edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**10.1.** Cabe à CREDENCIANTE o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência, além das que seguem:

**10.1.1.** Realizar a convocação dos membros, servidores, dependentes, aposentados, pensionista no local e data informados pelo Credenciada;

**10.1.2.** Proporcionar à Credenciada os modelos de anamneses/laudos a serem utilizados nas avaliações;

**10.1.3.** Sustar a prestação de serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

**10.1.4.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

**10.1.6.** Comunicar à Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**10.1.7.** Exigir da Credenciada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos.

**10.1.8.** Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no Termo de Referência;

**10.1.9.** Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputados.

**10.1.10.** Prestar todas as informações pertinentes e necessárias ao Credenciado, para a execução do objeto;

**10.1.11.** Abrir processo administrativo, para verificar eventuais faltas cometidas pelo Credenciado;

**10.1.12.** Descredenciar o Credenciado, nas hipóteses previstas em lei ou regulamento;

**10.1.13.** Reajustar os valores contidos no presente Termo de Referência, a cada período de 12 (doze) meses;

**10.1.14.** Cumprir e fazer cumprir os termos do Edital de Credenciamento e Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** As partes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução do presente contrato, em observância da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), pautando todo e qualquer tratamento na observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento;

**11.2.** A CREDENCIADA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, no território nacional e em conformidade com as instruções do CREDENCIANTE;

**11.3.** A CREDENCIADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e nas políticas de Proteção de Dados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prrt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prrt08.cpl@mpt.mp.br)

Pessoais e de Segurança da Informação do Ministério Público do Trabalho, e deve comprovar ao CREDENCIANTE, quando solicitado, as medidas técnicas e administrativas adotadas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados;

**11.4.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**11.5.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

**11.6.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, fica registrado que a CREDENCIADA deve realizar o credenciamento de seus representantes, designados para a execução do serviço objeto deste contrato, informando dados pessoais desses representantes ao CREDENCIANTE, utilizados exclusivamente para viabilizar a execução do contrato, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

**11.7.** O processo de credenciamento deve incluir um Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo, assinado pelos representantes da CREDENCIADA, dando conhecimento formal das obrigações e condições acordadas nos Itens 11.4 e 11.5 deste Termo de Adesão, e da responsabilidade do Credenciado, para garantir a observância da confidencialidade dos dados pessoais tratados;

**11.8.** A CREDENCIADA deve conceder acesso aos dados pessoais tratados, para seus representantes, na medida estritamente necessária para a execução, a gestão e o acompanhamento do contrato, observando os princípios da necessidade de conhecer e do menor privilégio;

**11.9.** As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**11.10.** A CREDENCIADA fica obrigada a colaborar e prestar informações necessárias ao CREDENCIANTE, visando ao atendimento tempestivo de solicitações apresentadas pelos titulares de dados pessoais, para o exercício de direitos previstos no art. 18 da LGPD, conforme prazos e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**11.11.** O CREDENCIANTE fica obrigado a informar à CREDENCIADA sobre qualquer alteração, correção, anonimização ou remoção de dados pessoais, decorrentes do exercício de direitos do titular, e a CREDENCIADA deverá adotar procedimento idêntico nos dados pessoais repassados pelo CREDENCIANTE;

**11.12.** A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CREDENCIANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

**11.13.** A CREDENCIADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CREDENCIANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA**

**12.1.** O Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a CREDENCIANTE poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Termo de adesão e na legislação pertinente ou no interesse da CREDENCIANTE ou da CREDENCIADA, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** A PRT 8ª poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**12.2.1.** pedido formalizado pelo Credenciado;

**12.2.2.** perda das condições de habilitação do Credenciado;

**12.2.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**12.2.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

**12.3.** A não regularização da situação no CADIN, quando solicitado pela Seção de Gestão Contratual, não será caso de descredenciamento, mas de impedimento de contratar o serviço do profissional. Nesse caso, ele será enviado para o último lugar da fila e o serviço não poderá ser contratado enquanto estiver positivado no CADIN.

**12.4.** O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 12.2.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas recorrentes.

**12.4.1.** A CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**12.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens 12.2.2. e 12.2.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**12.6.** Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**12.7.** Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**12.8.** A extinção do Termo de Adesão ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CREDENCIADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), na forma prevista nos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/21, bem como no portal do MPT-PRT8 ([www.prt8.mpt.mp.br](http://www.prt8.mpt.mp.br)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**14.1.** O presente Termo de Adesão ao Credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

**14.2.** Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitações e Compras e à Divisão de Gestão de Pessoas, no horário das 08h00 às 15h00 horas, por meio do e-mails: **[prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)** e **[prt08.dgp@mpt.mp.br](mailto:prt08.dgp@mpt.mp.br)**.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém-PA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.5.** O Edital poderá ser alterado no curso do Credenciamento, implicando no aceite pelos Credenciados das alterações supervenientes, salvo pedido de denúncia nos termos da Cláusula Décima Segunda.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam eletronicamente o presente Termo, para um só efeito legal.

Local e data da assinatura eletrônica.

REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES  
PROCURADORA-CHEFE DA PRT-8ª

XXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTATE LEGAL/CREDENCIADO